

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 138

Natal/RN, 30 de Julho de 2014.

(Quarta-feira)

**COMANDANTE GERAL:**.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva  
**SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:**..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior  
**DIRETOR DE FINANÇAS:**.....Cel PM Durval de Araújo Lima  
**DIRETOR DA DAL:**.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas  
**DIRETOR DE PESSOAL:**.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva  
**DIRETOR DE SAÚDE:** .....Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão  
**DIRETOR DE ENSINO:**.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo  
**DIRETOR DO CES:**.....Cel PM Elias Cândido de Araújo  
**COMANDANTE DO CPI:**.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima  
**COMANDANTE DO CPRE:**.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas  
**COMANDANTE DO CPM:** .....Cel PM Wellington Alves Pinto

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:****1ª PARTE**  
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

**Para o dia 31 (Quinta-feira)**

Superior de Dia ao CPM.....a cargo do CPM  
 Supervisor de Operação.....a cargo do CPM  
 Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Robson  
 Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Araújo  
 Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Germano/Sd PM Flávio

**2ª PARTE**  
(Ensino e Instrução)  
Sem alteração**3ª PARTE**  
(Assuntos Gerais e Administrativos)**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL**

No dia 30 de julho de 2014:

2º Ten QOSPM **Marco Aurélio Medeiros da Silva** por entrar em gozo de 15 dias de férias referentes ao exercício de 2013 e viajar ao Chile.

(Extraída do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

**III - RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Na inspeção de saúde a que foram submetidos os policiais militares abaixo relacionados, a Junta Policial Militar de Saúde - JPMS emitiu os seguintes pareceres na sessão que se segue:

**SESSÃO 061/2014 de 09 de junho de 2014.**

João Batista do Nascimento, TC. PM, do GCEM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 48 (quarenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 04. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 038/14 – GCEM de 20. 06. 14.

Ivanildo Soares da Silva, ST PM 88. 814, da 3ª CPM/11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 04. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 074/14 – 3ª CPM/11º BPM de 05. 06. 14.

Ivanildo Lopes do Nascimento, 2º Sgt PM 97. 059, da CC: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03. 06. 14.

Uiatanã Pereira de Sena, 2º Sgt. PM 92. 088, da 3ª CPM/4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

João Batista da Costa, 3ºSgt PM 86. 291, do 8º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31. 05. 14. Encaminhado através do Ofício nº 297/14 – 8º BPM de 05. 06. 14.

João Bosco Dias de Paiva, 3º Sgt. PM 89. 068, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Carlos Francisco da Silva Filho, Cb PM 99. 057, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27. 05. 14. Encaminhado através da Parte nº 130/14 - CIPGD de 02. 06. 14.

Fabio Costa Santos, Cb PM 00. 636, da 2ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

Jalmi Correia da Silva, Sd PM 00. 635, da 2ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 6ª licença de 157 (cento e cinquenta e sete) dias.

Marcelo de Carvalho Régis Júnior, Sd PM 01. 0497, da 3ª CPM/9º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 136/14 - CIPGD de 05. 06. 14.

Anderson Luiz Gomes Leite, Sd PM 10. 0258, da 1ª CPM/11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 138/14 – 11º BPM de 05. 06. 14.

Jailson Pereira de Moura, Sd PM 96. 021, do 3º Pel./CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 4ª licença de 241 (duzentos e quarenta e um) dias.

Gleyson Alex de Araújo Galvão, Sd PM 06. 0031, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 92 (noventa e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 157 (cento e cinquenta e sete) dias.

Magno da Silva Gomes, Sd PM 99. 029, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 10ª licença de 501 (quinhentos e um) dias.

Edilson Ubiratan da Silva, Sd PM 97. 665, do 12º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 10ª licença de 823 (oitocentos e vinte e três) dias.

Giliane Cristina Medeiros Nascimento, Sd PM 04. 0255, da CPFem: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 10ª licença de 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias.

Antônio Felipe Filho, Sd PM 97. 918, da 1ª CPM/11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Não dirigir veículos automotivos nesse período. Necessita

de 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 04. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 139/14 – 1ª CPM/11º BPM de 05. 06. 14.

Marcos Antônio Melquiades da Silva, Sd PM 92. 618, da 3ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de licença para tratamento de saúde de 30. 05. 14 a 09. 06. 14. Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 07 (sete) dias, a contar de 10. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 040/14 – 3º CPM/1º BPM de 06. 06. 14.

Jeferson José Soares Balbino, Sd PM 10. 0156, da 3ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 038/14 – 3º CPM/1º BPM de 05. 06. 14.

Wanderson Silva de Moraes, Sd PM 10. 188, da 1ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 33 (trinta e três) dias.

Antônio César Xavier de Melo, Sd. PM 10. 103, do BPChoque: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo nesse período. Por conclusão da 2ª licença de 95 (noventa e cinco) dias.

Henrique Fabiano de Souza, 3º Sgt PM 95. 043, da CIPGD: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 31 (trinta e um) dias, a contar de 09. 06. 14.

Ricardo Luiz Nascimento Serra, Sd PM 00. 854, da CIPGD: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e serviço de guarda por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 09. 06. 14.

Shalme Pereira da Silva, Sd PM 00. 0806, da CIPTUR: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Alan Marinho César, Sd PM 04. 556, da 1ª CPM/5º BPM: Apto, dispensado de atividade de trabalho em ambiente exposto ao sol por 136 (cento e trinta e seis) dias, a contar de 24. 05. 14. Encaminhado através da Parte nº 086/14 – 1º CPM/5º BPM de 22. 05. 14.

Gabriel Plácido Diniz, Sd. PM 10. 0444, da 4ª CIPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 54 (cinquenta e quatro) dias.

Marcelo Ferreira de Souza, Sd PM 95. 048, da CIPAM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 23 (vinte e três) dias, a contar de 04. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 173/14 – CIPAM de 09. 06. 14.

Fábio Francisco Macêdo de Araújo, Sd PM 89. 308, do PCS/1º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno e escalas de serviço por 31 (trinta e um) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Magdiel de Souza Lima, Sd PM 01. 0779, do 9º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprir 03 expedientes semanais por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

João Paulo Nascimento de Oliveira, Sd PM 10. 0485, do CIOSP-Mossoró: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 09. 06. 14.

Marcelo Alves dos Santos, Sd PM 10. 850, da 3ª CIPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 09. 06. 14.

Renato Andrade Olímpio Arruda, Sd PM 06. 441, da 3ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprir 03 expedientes semanais por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Alberto Ferreira da Costa, Sd PM 00. 1141, do 8º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 60 (sessenta) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Ricardo Rodrigo Ferreira, Sd PM 01. 680, da 1ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprir 03 expedientes semanais por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Francisco de Assis Alves Freire, Sd PM 92. 784, do 8º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda cumprindo 02 expedientes semanais por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Geilson Fernandes da Silva, Sd PM 92. 596, da Corregedoria: Apto. Por conclusão da 5ª licença de 207 (duzentos e sete) dias.

José Carlos da Silva, Sd PM 01. 816, da 3ª CPM/9º BPM: Apto. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Francisco da Chagas de Oliveira, Cb PM 86. 344, da 1ª CPM/2º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 63 (sessenta e três) dias.

Emmer Lorrainy de Oliveira, Sd PM 09. 0496, do 12º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 122 (cento e vinte e dois) dias.

Fernandes José de Lemos, Sd PM 99. 182, 8º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 17 (dezesete) dias.

Erivanildo Sobrinho Alecrim, Sd PM 10. 376, 7º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 60 (sessenta) dias.

Daniel Dourado Calife, Sd. PM 09. 0386, da 2ª CPM/1º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 41 (quarenta e um) dias.

#### **SESSÃO 064/2014 de 18 de junho de 2014.**

André Gustavo de Moraes Vespaziano Borges, TC. PM, da DE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 31 (trinta e um) dias.

João Severino da Silva Filho, Maj. PM, do 9º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 122/14 – DF de 13. 06. 14.

Antônio Carlos Mendonça, ST. PM, da 3ª CPM/2º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28. 05. 14. Encaminhado através do Ofício nº 077/14 – HRPM de 02. 06. 14.

Jorge Luiz da Silva, 1º Sgt PM 89. 076, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento

de saúde a contar de 11. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 072/14 – 1ª CPM/3º BPM de 11. 06. 14.

Rouvani Silva Nunes, 1º Sgt PM 90. 193, da APM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo nesse período. Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

Márcio Oliveira da Silva, 2º Sgt PM 92. 427, da CIPAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Jair Gomes da Silva, 2º Sgt. PM 85. 139, do 3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 15ª licença de 697 (seiscentos e noventa e sete) dias.

Kellyonilson Marques da Silva, 2º Sgt PM, RPMOM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 37 (trinta e sete) dias.

José Gomes da Silva, 3º Sgt PM 83. 299, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 069/14 – 6º BPM de 17. 06. 14.

Josiel Félix dos Santos, 3º Sgt PM 95. 034, da 2ª CPM/9º BPM: Incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar: Não podendo prover meios para sua subsistência, preenchendo critérios para isenção de imposto de renda/IPERN, a contar de 18/06/2014. Havendo relação de causa-efeito com o serviço policial militar. Inapto em definitivo para portar arma de fogo. Por conclusão da 11ª licença de 541 (quinhentos e quarenta e um) dias, para fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda/IPERN.

Vinicius Souza Ribeiro Aragão, Cb PM 00. 1193, da CIPAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14, Por conclusão da 2ª licença de 15 (quinze) dias.

Rubayat Dias Bezerra, Sd PM 07. 0090, da CC: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10. 06. 14, Encaminhado através da Parte nº 035/14 – CC de 12. 06. 14.

Jailson Rodrigues da Silva, Cb PM 00. 926, SESED: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 06. 14, Encaminhado através do Ofício nº 063/14 – SESED de 12. 06. 14.

Rafael Diêgo Xavier da Silva, Sd PM 04. 470, da DP/2: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 6ª licença de 309 (trezentos e nove) dias.

Juliano Augusto Cruz de Oliveira, Sd PM 01. 340, do 1º DP/2: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 14 (quatorze) dias.

Áureo Fernandes Borges Neto, Sd PM 09. 646, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 128 (cento e vinte e oito) dias.

Everaldo Leandro do Nascimento Júnior, Sd PM 06. 580, da 2ª CPM/4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Eduardo Alencar Batista dos Santos, Sd PM 01. 472, da 3ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 120 (cento e vinte) dias.

Nicolau Dantas Soares, Sd PM 92. 638, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através do Ofício nº 066/14 – 5º CIPM de 11. 06. 14.

Radir de Araújo Pessoa, Sd PM 01. 0254, 3º DPRE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 8ª licença de 377 (trezentos e setenta e sete) dias.

Manassés Cristiano Rocha da Silva, Sd PM 00. 0348, da 3ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 66 (sessenta e seis) dias.

Ademar da Silva Doudement, Sd PM 95. 108, da 2ª CPM/11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 10ª licença de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.

Cleberon Dantas Dias, Sd PM 01. 0126, do 3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 7ª licença de 209 (duzentos e nove) dias.

José Fábio de Araujo, Sd PM 12. 0003, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 165/14 – 6º BPM de 17. 06. 14.

Ery Kartenelly Dias Pessoa Xavier, Sd PM 09. 0014, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 073/14 – 1º CPM/3º BPM de 11. 06. 14.

Etemistocles Gomes da Silva, Sd PM 01. 338, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 141/14 – CIPGD de 10. 06. 14.

José Inácio de Oliveira Filho, Sd PM 00. 0490, da 2ª CPM/7º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar de 27. 05. 06. 14 a 25. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 083/14 – 2ª CPM/7º BPM de 04. 06. 14.

Abdomar dos Santos Costa Sobrinho, Sd PM 93. 376, do CS: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 46 (quarenta e seis) dias.

Sávio Ranyeri Dantas de Lira Diniz, Sd PM 06. 0527, da 3ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 92 (noventa e dois) dias.

Davi Cavalcanti Andrade dos Reis, Sd PM 10. 0247, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 12ª licença de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Clailson da Silva Gomes, Sd PM 88. 018, CPRE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 6ª licença de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias.

Welckson Charles Brito da Silva, Sd PM 10. 180, da CIPRED: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 13. Por conclusão da 17ª licença de 917 (novecentos e dezessete) dias.

José Duarte Bezerra, Func. Civil, do Gabinete do Comando Geral: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 06. 13. Encaminhado através do Ofício nº 155/14 – GCG de 17. 06. 14.

Magno Elson de Lima Teixeira, Sd PM 09. 600, da 3ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 182 (cento e oitenta e dois) dias.

Ivanildo Lopes do Nascimento, 2º Sgt PM 97. 059, da CC: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

Josenildo Emídio da Silva, 3º Sgt PM 97. 084, Banda de Música: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 6ª licença de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias.

João Batista da Costa, 3º Sgt PM 86. 291, do 8º BPM: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 16. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 297/14 – 8º BPM de 05. 06. 14.

José Arimatéia de Souza, Cb. PM 92. 581, da CC: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 30 (trinta) dias, a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 5ª licença de 60 (sessenta) dias.

Daniel Pereira de Lima, Sd PM 00. 0246, do CS: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 31 (trinta e um) dias, a contar de 17. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 142/14 – CS de 18. 06. 14.

Edson Pereira do Nascimento, Sd PM 92. 495, do GM/TJ: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 18. 06. 14.

Eluzai de Araújo Varela, Sd PM 89. 406, do 8º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprir 02 expedientes semanais por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 16. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 104 (cento e quatro) dias.

Alexsandro Batista Xavier, Sd PM 09. 0448, do 10º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo, esforço físico, dirigir e serviços pesados por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 18. 06. 13.



Marcelo de Carvalho Régis Júnior, Sd PM 01. 0497, da 3ª CPM/9º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e guarda por 30 (trinta) dias, a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 14 (quatorze) dias.

Wellington Ferreira dos Santos, Sd PM 01. 0063, da CPESP/3º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e guarda por 90 (noventa) dias, a contar de 18. 06. 14.

Dore Edson Gonçalves da Silva, Sd PM 99. 203, da 2ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 18. 06. 14.

Luzinaldo Rodrigues de Souza, Sd PM 01. 954, do 8º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 18. 06. 14.

Orestes Arcenio Formiga Gomes, Sd PM 06. 007, do 6º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 18. 06. 14.

Eudes Kelle Gomes de Souza, Sd PM 01. 0703, 2º NP/CPRE: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 18. 06. 14.

José Cosme Firmino da Silva, Sd PM 00. 1252, do CS: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 6ª licença de 120 (cento e vinte) dias.

Ronilson Moreira dos Santos, Sd PM 09. 0164, da Cia/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 18. 06. 14.

Edson Henrique Barbosa, Sd PM 01. 0923, da 3ª CPM/9º BPM: Apto.

Jocelio Tinoco Gonçalves, Sd PM 11. 072, do RPMON: Apto.

Breno César R. Souza, Sd PM 06. 0605, da 2ª NP/1º DP/CPRE: Apto. Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

Francisco Alexandre das Chagas Lopes, Sd. PM 99. 054, da DS: Apto.

Aneikson Luiz Costa Gomes, 1º Ten. PM, da CIPGD: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 2ª licença de 49 (quarenta e nove) dias.

Nativo Anselmo de Souza, 2º Sgt PM 89. 357, da 2ª CPM/9º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde.

Gilzenor Elias de Oliveira, Cb PM 88. 231, da 2ª CPM/7º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 95 (noventa e cinco) dias.

Ailton Francisco Guedes, Cb PM 97. 128, do BPChoque: Não compareceu a inspeção de saúde.

Maycoun Clisttenes Jerônimo da Costa, Sd PM10. 279, PDMA/3º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde.

José Douglas do Nascimento Adelino, Sd PM, do CPC: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 07 (sete) dias.

José Márcio Stanley P. da Silva, Sd PM 00. 0704, CIO/SP: Não compareceu a inspeção de saúde.

Jameson Mariano Rodrigues Costa, Sd PM 10. 400, da 3ª CPM/4º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 22 (vinte e dois) dias.

Idameci Pinheiro da Silva, Sd PM 92. 782, da 3ª CIPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 32 (trinta e dois) dias.

Fagner Fábio Medeiros Dantas, Sd PM 00. 307, da 4ª Seção/EMG: Não compareceu a inspeção de saúde.

Wagner José Sena da Silva, Sd PM 04. 330, da 2ª CPM/4º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde.

Marcos Antônio Melquiades da Silva, Sd PM 92. 618, da 3ª CPM/1º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde.

Evandio Vieira de Oliveira, Sd PM 00. 0005, da 2ª CPM/2º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 120 (cento e vinte) dias.

Eduardo Canuto de Oliveira, Sd PM 92. 378, da CIPRED: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 5ª licença de 238 (duzentos e trinta e oito) dias.

Cledson Garcia de Medeiros, Sd PM 00. 0221, do 6º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 2ª licença de 100 (cem) dias.

**SESSÃO 065/2014 de 25 de junho de 2014.**

Arnaldo Lemos dos Santos, 1º Ten. PM, da DP: Apto para fins de promoção. Para fins de Promoção.

Francisco Canindé da Silva, ST. PM, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 63 (sessenta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 06. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 48 (quarenta e oito) dias.

Jefferson Saraiva de Souza, ST PM, do 3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 5ª licença de 331 (trezentos e trinta e um) dias.

Jurandir Soares da Silva, ST PM, da 2ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 74 (setenta e quatro) dias.

Emanuel de Sá Ciriaco, 2º Sgt PM 93. 368, da CIPAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 44 (quarenta e quatro) dias.

Selma Maria Freire de Moraes, 2º Sgt PM 95. 013, do CS: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 31 (trinta e um) dias.

Olavo Torres de Farias, 2º Sgt PM 89. 095, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 27 (vinte e sete) dias.

Agnaldo Cândido do Nascimento, 3º Sgt PM 88. 107, do BOPE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 232/14 – BOPE de 24. 06. 14.

Antenor Justino Pereira, Cb. PM 92. 204, do CS: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 54 (cinquenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Marcelo Eduardo da Costa Advíncula, Cb PM 97. 142, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 148 (cento e quarenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 06. 03. 14. Encaminhado através da Parte nº 071/14 – 1º CPM de 09. 06. 14.

Sidney Bandeira Epaminondas, Cb. PM 99. 173, do CFAPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 31 (trinta e um) dias.

Gilzenor Elias de Oliveira, Cb PM 88. 231, da 2ª CPM/7º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 03. 14. Encaminhado através da Parte nº 038/14 – 2ª CPM/7º BPM de 18. 06. 14.

Magno Tavares da Silva, Sd PM 01. 575, da DF-Dir. de Finanças: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 18 (dezoito) dias.

Antony Paulino Pereira da Silva, Sd PM 01. 418, da 1ª CPM/4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 092/14 – 1ª CPM/4º BPM de 20. 06. 14.

Ewerton Paulino da Silva, Sd PM 88. 470, da 1ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 33 (trinta e três) dias.

Gilberto Soares de Oliveira Júnior, Sd PM 01. 448, da CC: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 67 (sessenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através do Ofício nº 033/14 – CC de 23. 06. 14.

Getúlio Paulino de Moraes Silva, Sd PM 04. 0240, da 1ª CPM/11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 33 (trinta e três) dias.

Alcimar Vieira, Sd PM 97. 690, da 2ª CPM/2º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 4ª licença de 181 (cento e oitenta e um) dias.

Francisco Jeânio Andrade Sabino, Sd PM 99. 304, do 7º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 46 (quarenta e seis) dias.

Cleiton Joaquim Azevedo Pereira, Sd PM 01. 0702, da APM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo e sapato fechado no pé esquerdo por 16. (setenta) dias, a contar de 26. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 032/14 – APM de 23. 06. 14.

Jânio Damasceno Severo, Sd PM 00. 1169, do 4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 5ª licença de 272 (duzentos e setenta e dois) dias.

Marcos Aurélio Santos Teixeira, Sd PM 00. 1182, da 1ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 096/14 – 1ª CPM/5º BPM de 20. 06. 14.

Alisson Clei de Medeiros Costa, Sd PM 10. 315, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 9ª licença de 591 (quinhentos e noventa e um) dias.

Francisco Emerson Irineu de Lucena, Sd PM 00. 691, do 7º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 65 (sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 60 (sessenta) dias.

Gilson de Moraes, Sd PM 92. 718, do 11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 152/14 – 11º BPM de 17. 06. 14.

Olacildo Moura de Barros Junior, Sd PM 01. 227, do CIOSP: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 33 (trinta e três) dias.

Ailson Araújo da Silva, Sd PM 04. 0424, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 5ª licença de 293 (duzentos e noventa e três) dias.

Alexandre Cassimiro da Silva, Sd PM 01. 0616, da CIPTUR: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20. 06. 14. Apto após esta data. Encaminhado através da Parte nº 100/14 – CIPTUR de 20. 06. 14.

Charllys Padilha Félix, Sd PM 04. 311, da CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 150/14 – CIPGD de 18. 06. 14.

Jamilton Eckstine Nascimento Pereira, Sd PM 01. 0248, do 4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 17ª licença de 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias.

Eudézia Maria Toscano da Rocha, Sd PM 04. 464, da DE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 06. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 024/14 – CPFEM de 24. 06. 14.

Oziel Pinheiro Machado Júnior, Sd PM 97. 865, da 2ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 150 (cento e cinquenta) dias.

Silney Ricardo Barbosa do Nascimento, Sd PM 10. 110, da 3ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14.

Denis Macário Freire de Lima, Sd PM 09. 216, da 2ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 25. 06. 14.

Jany Mary Silva dos Santos, 2º Sgt PM 92. 193, do CPRE: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Luiz Pereira da Silva, 1º Sgt PM 82. 277, do 8º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 92 (noventa e dois) dias, a contar de 23. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Antônio Augusto da Silva, 1º Sgt. PM 88. 008, do CS: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 25. 06. 14.

Uiatanã Pereira de Sena, 2º Sgt. PM 92. 088, da 3ª CPM/4º BPM: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 33 (trinta e três) dias.

João Bosco Dias de Paiva, 3º Sgt. PM 89. 068, da 1ª CPM/3º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 21 (vinte e um) dias.

Lailson Laurentino dos Santos, 3º Sgt PM 92. 180, do 3º PEL/CIPAM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 90 (noventa) dias, a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 136 (cento e trinta e seis) dias.

Veranilda Ferreira Fernandes, 2º Sgt PM 90. 206, da CPFem: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprir 03 expedientes semanais por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Deihilson Marcilio Pastel, Cb. PM 97. 892, do 5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo, devendo evitar permanecer longos períodos de pé ou sentado com pernas pendentes por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 25. 06. 14.

Vinicius Souza Ribeiro Aragão, Cb PM 00. 1193, da CIPAM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo e faxinas por 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 3ª licença de 23 (vinte e três) dias.

Abdomar dos Santos Costa Sobrinho, Sd PM 93. 376, do CS: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 4ª licença de 54 (cinquenta e quatro) dias.

José Márcio Stanley P. da Silva, Sd PM 00. 0704, do CIOSP: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo em caráter definitivo a contar de 05. 06. 14, Encaminhado através do Ofício nº 097/14 – CIOSP de 23. 06. 14.

Erivan da Silva, Sd PM 90. 017, da 3ª CPM/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias, a contar de 25. 06. 14.

Paulo de Oliveira Pinheiro, Sd PM 10. 630, da 3ª CIPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 90 (noventa) dias a contar de 25. 06. 14.

Eduardo Philipp Medeiros Coelho, Sd PM 01. 400, da 3ª CPM/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 3ª licença de 103 (cento e três) dias.

Madson Magnus Fernandes, Sd PM 06. 368, da CIPTUR: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo. Devendo cumprir

03 expedientes semanais por 30 (trinta) dias, a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 5ª licença de 196 (cento e noventa e seis) dias.

João Alexandre da Câmara Júnior, Sd PM 10. 0799, da 2ª CPM/3º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 33 (trinta e três) dias, a contar de 25. 06. 14.

Marcelo Ferreira de Souza, Sd PM 95. 048, da CIPAM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 25. 06. 14.

Geromilde da Silva Soares, Sd PM 92. 765, da 1ª CPM/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 25. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Gledson Alexandre Pinheiro de Andrade, Sd PM 04. 473, da 2ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 25. 06. 14.

Sebastião José da Silva Paiva, Sd PM 92. 099, do 6º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 90 (noventa) dias, a contar de 25. 06. 14.

Rubayat Dias Bezerra, Cb PM 07. 0090, da CC: Apto. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

Raimundo Nonato Damasceno André, Sd. PM 01. 0056, da DP/2: Apto para os fins que se destina. Encaminhado através de Memorando Nº 068/2014 – DP/2, Natal/RN de 23 de junho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

#### **SESSÃO 066/2014 de 26 de junho de 2014.**

Epitácio de Andrade Filho, Cap. QOSPM, da DS: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 47 (quarenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15. 05. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 9ª licença de 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias.

Itamar da Silva, 2º Ten QOAPM, da 2ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Não pode portar arma de fogo nesse período. Por conclusão da 2ª licença de 92 (noventa e dois) dias.

Gentilli Anderson Lima da Silveira, 2º Ten. PM, do 11º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 108 (cento e oito) dias.

Jorge Luiz da Silva, 1º Sgt PM 89. 076, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

João Maria Xavier de Melo, 2º Sgt PM 86. 295, do 8º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 47 (quarenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através do Ofício nº 320/14 – 8º BPM de 25. 06. 14.

Márcia Marcionila Santos de Freitas, 2º Sgt PM 90. 187, da DP/2: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 88 (oitenta e oito) dias.

José Arlindo da Silva, 3º Sgt PM 90. 113, da 2ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Por conclusão da 1ª licença de 25 (vinte e cinco) dias.

Lenivaldo Fernandes da Silva, 3º Sgt PM 90. 122, da ROCAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Por conclusão da 4ª licença de 147 (cento e quarenta e sete) dias.

Iury Pinheiro da Silva, 3º Sgt. PM 89. 141, da CIPTUR: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14.

Josué Ferreira Bondade, 3º Sgt. PM 89. 085, da DAL: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 151/14 – CIPGD de 25. 06. 14.

Geilson Fernandes da Silva, Sd PM 92. 596, da Corregedoria: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 070/14 – SEC de 25. 06. 14.

Ricardo Sérgio Lima de Medeiros, Sd PM 10. 322, da 2ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 056/14 – 2ª CPM/5º BPM de 18. 06. 14.

Roberto Rivelino Ribeiro, Sd PM 97. 872, do BPCchoque: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 85 (oitenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03. 06. 14. Encaminhado através do Ofício nº 454/14 – BPCchoque de 25. 06. 14.

Carlos Alberto de Medeiros, Cap. PM, do 10º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 102/14 – 10º BPM de 20. 06. 14.

Rafael Diêgo Xavier da Silva, Sd PM 04. 470, da DP/2: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 7ª licença de 318 (trezentos e dezoito) dias.

Araken Esdras Dantas Bezerra, Sd PM 10. 345, do RPMON: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 29 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Por conclusão da 4ª licença de 276 (duzentos e setenta e seis) dias.

José Duarte Bezerra, Func. Civil, Gabinete do Comando Geral: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 13. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

Marcos Garcia Marinho, Sd PM 00. 1246, APM: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 69 (sessenta e nove) dias, a contar de 18. 06. 14. Encaminhado através do Memorando nº 010/14 – 1ª CPM/9º BPM de 18. 06. 14.

Igor César de Lima e Souza, Sd PM 04. 601, da DAL-4: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 91 (noventa e um) dias, a contar de 26. 06. 14. Por conclusão da 2ª licença de 59 (cinquenta e nove) dias.

Ery Kartenelly Dias Pessoa Xavier, Sd PM 09. 0014, da 1ª CPM/3º BPM: Apto. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

Enos Fernandes de Souza, Maj. PM, do GCG-Gab do Comando Geral: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

Amâncio dos Santos, 2º Ten PM, APM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 60 (sessenta) dias.

Alci Diniz de Souza, 1º Sgt PM 90. 255, do 12º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 120 (cento e vinte) dias.

Ana Nelis de Souza Cho-Luck, 1º Sgt PM 90. 219, da SS/AL: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Francisco Borges do Nascimento, 3º Sgt PM 89. 328, do Esq. Águia: Não compareceu a inspeção de saúde.

Francisco Dantas de Amorim, Cb. PM 86. 321, da 3ª CPM/2º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 60 (sessenta) dias.

Etemistocles Gomes da Silva, Sd PM 01. 338, da CIPGD: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 17 (dezesete) dias.

Nailton Freitas Silva, Sd PM 09. 0333, do 9º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 18 (dezoito) dias.

Sandro Hutten Pegado Sena, Sd PM 04. 607, da CIPGD: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 22 (vinte e dois) dias.

Valbir Pereira da Silva, Sd PM 00. 0020, da 1ª CPM/4º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde.

Juliano Augusto Cruz de Oliveira, Sd PM 01. 340, do 1º DPRE: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 2ª licença de 22 (vinte e dois) dias.

Jeová de Paulo Rosendo, Sd PM 06. 710, do 9º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 16 (dezesesseis) dias.

José Inácio de Oliveira Filho, Sd PM 00. 0490, da 2ª CPM/7º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 30 (trinta) dias.

José Fábio de Araujo, Sd PM 12. 0003, do 6º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 13 (treze) dias.

Flávio de Araújo Bernardo, Sd PM 00. 0781, do BPChoque: Não compareceu a inspeção de saúde.

Luiz Antônio Gomes Lopes, Sd PM 07. 0058, da DP/2: Apto para os fins que se destina. Encaminhado através de Memorando Nº 0066/2014 – DP/2, Natal/RN de 18 de junho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

#### **SESSÃO 068/2014 de 02 de julho de 2014.**

Hugo Pierre dos Santos Madeiro, 2º Ten QOPM, do 3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 121 (cento e vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01. 04. 14. Encaminhado através da Parte nº 251/14 – 3º BPM de 30. 06. 14.

Osvanilson da Silva Leandro, ST PM, do CFAPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Encaminhado através da Parte nº 077/14 – CFAPM de 12. 06. 14.

Levi Carrilho do Nascimento, 2º Sgt PM 92. 148, da 3ª CPM/4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 093/14 – 3ª CPM/4º BPM de 26. 06. 14.

José Pereira de Araújo, 3º Sgt PM 86. 085, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 3ª licença de 94 (noventa e quatro) dias.



Sidney Bandeira Epaminondas, Cb. PM 99. 173, do CFAPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 39 (trinta e nove) dias.

Antônio Moraes de Araújo, Cb PM 00. 0123, do 6º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 180/14 – 6º BPM de 30. 06. 14.

Eduardo Canuto de Oliveira, Sd PM 92. 378, da CIPRED: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 82 (oitenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 152/14 – CIPGD de 25. 06. 14.

Antonio Carlos Ferreira da Sila, Sd PM 01. 891, do 10º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 104 (cento e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 103/14 – 10º BPM de 23. 06. 14.

Gilberto Leite Ferreira, Sd PM 89. 335, da DAL: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através do Ofício nº 035/14 – DAL de 27. 06. 14.

Thiago Cortez Gomes Carvalho, Sd PM 09. 0088, do BPChoque: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14.

Marcos Aurélio Santos Teixeira, Sd PM 00. 1182, da 1ª CPM/5º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Gilcimar de Oliveira Vidal, Sd PM 09. 091, da CIPTUR: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 102/14 – CIPTUR de 01. 07. 14.

Jânio Gilvan Lima dos Santos, Sd PM 97. 855, da 3ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 31 (trinta e um) dias.

Luciano Galvão da Costa, Sd PM 97. 770, da 2ª CPM/9º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 1ª licença de 28 (vinte e oito) dias.

Cristiano Ricardo de Souza, Sd PM 06. 0005, da 2ª CPM-Patú/RN: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 96 (noventa e seis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 093/14 – 2ª CPM de 23. 06. 14.

Antonione Marcondes de Brito Araújo, Sd PM 10. 0718, da 2ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 100/14 – 2ª CIPM de 25. 06. 14.

Ivonildo Trajano de Medeiros, Sd PM 97. 620, da 3ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 35 (trinta e cinco) dias de licença para

tratamento de saúde a contar de 10. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 132/14 – 3ª CIPM de 11. 06. 14.

Fernandes José de Lemos, Sd PM 99. 182, do 5º DPRE: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 38 (trinta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 113/14 – 5ª DPRE de 11. 06. 14.

Heldenberg Santiago Pereira Gomes, Sd PM 04. 510, da 1ª CPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16. 05. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através do Ofício nº 214/14 – 1º CPM de 19. 05. 14.

Manoel Weskley da Cunha Carvalho, Sd PM 04. 511, da ROCAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 5ª licença de 112 (cento e doze) dias.

Edmilson da Silva, Sd PM 97. 097, da CIPAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 37 (trinta e sete) dias.

José de Araújo Monteiro Filho, Sd PM 86. 385, da 1ª CPM/3º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 045/14 – 1ª CPM/3º BPM de 25. 06. 14.

José Eriberto Custódio de Silva, Sd PM 10. 0665, da 4ª CIPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 2ª licença de 53 (cinquenta e três) dias.

Alexandre Simões Carneiro Palmeira, Al. Sd. PM, do CFAPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Encaminhado através da Parte nº 085/14 – CFAPM de 01. 07. 14.

Jeferson José Soares Balbino, Sd PM 10. 0156, da 3ª CPM/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 24 (vinte e quatro) dias.

Rogério Marques Tavares, Sd PM 92. 517, do 4º Pel/CIPGD: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 42 (quarenta e dois) dias.

Ailton Eduardo Bernardo, Sd PM 89. 111, do PCS/1º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 68 (sessenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Fábio Luiz de Souza Silva, Sd PM 09. 740, da ROCAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 100 (cem) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 355/14 – ROCAM de 30. 06. 14.

Ronildo Bezerril de Alcântara, Sd PM 10. 581, da Cia Alfa/4º BPM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23. 06. 14. Encaminhado através da Parte nº 095/14 – Cia Alfa/4º BPM de 24. 06. 14.

Armando José da Costa, Sd. PM 01. 185, do CIOSP: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 13ª licença de 613 (seiscentos e treze) dias.

Clemilson Gomes dos Santos, Sd PM 92. 648, do CS: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 21ª licença de 861 (oitocentos e sessenta e um) dias.

Denis Fernandes de Brito Lima, Sd PM 04. 593, da ROCAM: Incapaz temporariamente para o serviço ativo da polícia militar. Necessita de 44 (quarenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo neste período. Por conclusão da 7ª licença de 440 (quatrocentos e quarenta) dias.

Marcos Swami de Souza Pereira, Cap. PM, da CIPTUR: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 3ª licença de 115 (cento e quinze) dias.

Paulo Sergio Gonçalves, ST. PM, do 3º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo nesse período.

Kerginaldo Silva de Oliveira, 2º Sgt. PM 92. 219, da 2ª CPM/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02. 07. 14. Não pode portar arma de fogo nesse período.

Rossi Kelson Gonzaga do Nascimento, 2º Sgt PM 93. 188, da DP: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 02. 07. 14. Encaminhado através do Memorando nº 005/14 – DP de 27. 06. 14.

Noroaldo Freire da Silva, 1º Sgt. PM 92. 142, da CC: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 02. 07. 14.

Gilmar Sales da Silva, Cb PM 89. 418, da 2ª CIPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 90 (noventa) dias, a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 42 (quarenta e dois) dias.

Elísio Lopes Pereira, Sd PM 88. 593, da 2ª CIPM: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 02. 07. 14.

Djanilson Ferreira de Lima, Sd PM 10. 672, da CIPRED: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 09 (nove) dias, a contar de 02. 07. 14.

Lindomar Lopes de Macedo, Sd PM 93. 173, da 3ª CPM/5º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda, devendo cumprindo 02 expedientes semanais por 61 (sessenta e um) dias, a contar de 12. 06. 14. Não pode portar arma de fogo neste período.

Anderson Luiz Gomes Leite, Sd PM 10. 0258, da 1ª CPM/11º BPM: Apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 30 (trinta) dias, a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 32 (trinta e dois) dias.

Diego Bezerra de Souza Nunes, Sd PM 10. 0687, da CIPAM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 16 (dezesesseis) dias, a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Helizaldo França Ribeiro da Silva, Sd PM 00. 0753, da DAL-4: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução, serviço ostensivo/noturno, escalas de serviço e serviço de guarda por 121 (cento e vinte e um) dias, a contar de 01. 07. 14. Por conclusão da 11ª licença de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias.

Magno Tavares da Silva, Sd PM 01. 575, da DF-Dir. de Finanças: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 02. 07. 14. Por conclusão da 3ª licença de 33 (trinta e três) dias.

Wagner José Sena da Silva, Sd PM 04. 330, da 2ª CPM/4º BPM: Apto para atividade administrativa, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 02. 07. 14. Encaminhado através do Memorando nº 011/14 – 2ª CPM/4º BPM de 01. 07. 14.

Searle Romulo V. do Nascimento, Sd PM 06. 0746, da CIPTUR: Apto.

Emanuel Vieira de Paiva, Sd PM 00. 648, do 1º DP/RE: Apto.

José Gomes da Silva, 1º Sgt PM 83. 299, do 6º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 1ª licença de 15 (quinze) dias.

Silvio Alex de Lima, Sd PM 09. 249, da 1ª CPM/5º BPM: Não compareceu a inspeção de saúde. Por conclusão da 5ª licença de 130 (cento e trinta) dias.

Manoel Pedro da Silva Júnior, Sd PM 89. 451, do RPMON: Não compareceu a inspeção de saúde.

Otaviano Freire, Sd. PM 09. 0087, da DP/2: Apto para os fins que se destina. Encaminhado através de Memorando Nº 073/2014 – DP/2, Natal/RN de 02 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

Sandro Ricardo Pereira da Silva, Sd. PM 00. 1245, da DP/2: Apto para os fins que se destina. Encaminhado através de Memorando Nº 071/2014 – SPI, Natal/RN de 02 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

Janaina França Fonseca, Cb. PM 00. 1113, da DP/2: Apto para os fins que se destina. Encaminhado através de Memorando Nº 072/2014 – SPI, Natal/RN de 02 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

(Relação encaminhada através das partes 260, 269, 272, 273, 276, 277, 279, 285, 286 e 287/2014-JPMS datadas de 09, 18, 25 e 26 de junho e de 02 de julho de 2014).

**Despachos da Ajudância Geral em 30/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as demais providências.

#### **IV - JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE** – Transcrições de Declaração e Ofício.

**Declaro** para os devidos fins que o Sd. PM 06.0107 - RAIMUNDO EDSON RODRIGUES MARINHEIRO, Mat. 195.660-9, foi inspecionado por esta JPMS, na SESSÃO 077/2014, de 23.07.2014, sendo considerado APTO para os fins que se destina, Encaminhado através de Memorando Nº 084/ 2014 - DP/2, Natal /RN de 22 de julho de 2014, para fins de Licenciamento a pedido.

JPMS em Natal-RN, 23 de julho de 2014.

Paulo Eduardo Farias Monteiro Cavalcanti, Maj. PM Méd. Presidente da JPMS.

Venho através deste informar a V.Sª para fins de publicação em Boletim Geral que o Cb. PM 88.162 - JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, Mat. 014.778-8 foi inspecionado por esta JPMS, na **SESSÃO 097/2005, de 28.07.2005**, tendo sido emitido o seguinte parecer: apto ao trabalho, dispensado de educação física, instrução e serviço ostensivo por tempo indeterminado, a contar de 28.07.2005.

Respeitosamente,

Paulo Eduardo Farias Monteiro Cavalcanti, Maj. PM Méd. Presidente da JPMS.  
(Ofício Nº 091/2014-JPMS Natal - RN, 17 de julho de 2014).

**Despachos da Ajudância Geral em 30/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as demais providências.

**V - DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE COMANDO E CHEFIA**

PORTARIA Nº 143/2014 - DP/4, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 1º e 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e com o inciso II, do artigo 1º da Resolução Administrativa Nº 002/2014-GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2014 – Edição Nº 13.237, transcrita no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, RESOLVE:

**1. Dispensar:**

- O 2º Tenente PM **DEMÉTRIO CORRÊA TINDÔ**, matrícula Nº 176.078-5, da Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Subcomandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM, a contar de 28 de julho de 2014, conforme 136, de 28 de julho de 2014.

**2. Designar:**

- O Capitão PM REGINALDO NUNES DA **SILVA**, matrícula Nº 113.480-9, para a Função de Comando e Chefia (FCC - IV) – Subcomandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar – 2ª CIPM, a contar de **28 de julho de 2014**, conforme 136, de 28 de julho de 2014.

3. O Oficial designado no item 2 devesse comparecer a Diretoria de Pessoal - DP/4 para a assinatura das Declarações de Acúmulo de Cargos e de Inexistência de Parentesco, bem como entregar cópias do RG, comprovante de quitação eleitoral, Declaração de Bens, cópia do último contracheque e cópia da Carteira de Trabalho, **até 05 (cinco) dias úteis**, após a data da publicação desta Portaria, para fins de prosseguimento do Processo de Implantação da Gratificação de Função de Comando e Chefia, sob pena do não recebimento da respectiva gratificação.

4. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

**VI - MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL**

PORTARIA Nº 144/2014-DP/4, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, § 1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, letra “b”, item 1, Parágrafo Único, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades, RESOLVE:

**1. Dispensar:**

- O Capitão PM **JUSCELINO MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA**, matrícula Nº 113.494-9, de exercer a função de Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM (Natal/RN);

- O Capitão PM **AUGUSTO CÉSAR DA SILVA**, matrícula Nº 114.263-1, de estar adido à Diretoria de Pessoal – DP/4 (Natal/RN);

- O Capitão PM **MÁRIO ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula Nº 170.082-0, de estar adido à Diretoria de Pessoal – DP/4 (Natal/RN).

**2. Designar:**

- O Capitão PM **JUSCELINO MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA**, matrícula Nº 113.494-9, para exercer a função de Adjunto P/1 Estado Maior / 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Natal/RN);

- O Capitão PM **AUGUSTO CÉSAR DA SILVA**, matrícula Nº 114.263-1, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar / 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM (Natal/RN);

- O Capitão PM **MÁRIO ANDERSON DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula Nº 170.082-0, para exercer a função de P/1 e P/4 / Academia de Polícia Militar - APM (Natal/RN).

3. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

**PORTARIA Nº 146/2014-DP/4, DE 30 DE JULHO DE 2014.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, § 1º, letra “b”, item 2, e artigo 12, letra “b”, item 1, Parágrafo Único, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades, RESOLVE:

**1. Dispensar:**

- O Major PM **KEGINALDO SOARES DA SILVA**, matrícula Nº 015.444-0, de exercer a função de Chefe da DAL/2 / Diretoria de Apoio Logístico – DAL (Natal/RN).

**2. Designar:**

- O Major PM **KEGINALDO SOARES DA SILVA**, matrícula Nº 015.444-0, para exercer a função de Chefe da Divisão de Ensino / Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - CFAPM (Natal/RN).

3. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

4ª PARTE  
(Justiça e Disciplina)

**VII - ALVARÁ DE SOLTURA**

O Exmo. Dr. Fábio Wellington Ataíde Alves, Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar, expediu Alvará de Soltura datado de 25 de julho de 2014, referente ao Processo Nº 0151809-51.2013.8.20.0001, em favor do Cap PM Ref. **Arnaldo Silva da Trindade**, Mat. Nº 077.212-7, com base na conversão da Prisão Preventiva em Medidas Cautelares, com fundamento no artigo 282 e seguintes, c/c Art. 319, do Código de Processo Penal

O referido Oficial deverá cumprir as obrigações que estão no Termo de Compromisso do Liberado constante no verso do respectivo Alvará de Soltura.

**Despacho da Ajudância Geral em 29/07/2014:** Publique-se em BG.

**VIII - AUDITORIA MILITAR**

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0127668-65.2013.8.20.0001, indiciado Sd PM Nº 99.055 **Sandro Bernardo dos Santos**, instaurado através da Portaria Nº 047/2013-AAAd, de 18/02/2013, foi arquivado sob o Nº 5147/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 05 de junho de 2014.

(Ofício Nº 292/2014, de 10 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o Processo Nº 0113785-17.2014.8.20.0001(Procedimento Investigatório do MP), foi arquivado sob o Nº 5154/2014, em cumprimento à Sentença de extinção de punibilidade, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 123, IV e artigo 125, VI, do Código Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 09 de junho de 2014.

(Ofício Nº 298/2014, de 11 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0140685-71.2013.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 004/2013-IPM-8º BPM, de 19/03/2013, foi arquivado sob o Nº 5166/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 20 de junho de 2014.

(Ofício Nº 334/2014, de 27 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o Processo Nº 0115418-97.2013.8.20.0001, desertor **1º Sgt PM Nº 86.240 Wellington Pereira da Silva, Mat. 077.547-9**, originado da Parte de Ausência Nº 004/13-CC, foi arquivado sob o Nº 5171/2014, em cumprimento à Sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no artigo 467, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 04 de julho de 2014.

(Ofício Nº 349/2014, de 16 de dezembro de 2013).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que o IPM Nº 0105982-80.2014.8.20.0001, sem indiciado, instaurado através da Portaria Nº 017/2013-IPM-CPI, de 03/06/2013, foi arquivado sob o Nº 5146/2014, em cumprimento à decisão com fundamento no artigo 397, 2ª parte, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 20 de junho de 2014.

(Ofício Nº 334/2014, de 05 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

O Exmo. Dr. Juiz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal/Auditoria Militar informou para as providências cabíveis que a Ação Pernal Nº 0018684-26.2009.8.20.0001, cujo IPM foi instaurado através da Portaria Nº 032/09-GAB SUBCMDO, de 17/03/2009, na qual figuram como denunciados os militares **Sd PM Nº 2006.0507 Jaimar Matias de Moraes** e **Sd PM Nº 2001.0256 Francisco Bezerra de Souto**, foi arquivada sob o Nº 5164/2014, em cumprimento à Sentença em que os acusados foram **absolvidos**, com fundamento no artigo 439 “e”, do Código de Processo Penal Militar. A referida decisão transitou em julgado no dia 20 de junho de 2014.

(Ofício Nº 324/2014, de 18 de junho de 2014).

**Despacho do GCG em 25/07/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

**IX - CORREGEDORIA GERAL** – Portarias transcritas do DOE de 30 de julho de 2014 – Edição Nº 13.242.

Portaria nº 178/2014 – CG Natal/RN, 18 de julho de 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, tendo em vista os fatos narrados no e-mail remetido pelo Sr. Pedro Germano Leal, alegando a participação do 1º Ten PM Benedito Guedes Bezerra Neto em repressão policial que resultou em agressão desnecessária de cidadãos, além da acusação sobre apologia ao crime em seus comentários via rede social, conforme fatos narrados no PAPI nº 292/2013;

II – Designar para presidir a referida Sindicância a Cap PM Cynthia Cipriano Fagundes da Silva, matrícula nº 114.264-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Themístocles José da Costa Filho

Corregedor Geral/SESED

**Portaria nº 179/2014 – CG Natal/RN, 28 de julho de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, tendo em vista fato que em princípio caracteriza transgressão à RT nº 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, em virtude do constante no



Boletim de Ocorrência nº 306/13-CG, registrado pelo Sr. João Santana da Silva, o qual alegou que no dia 14/12/13, por volta das 21h30min, na Rua dos Pioneiros, 1549, Loteamento Novo Horizonte, Bairro Pajuçara, Natal/RN, o Militar denunciado teria perpetrado ameaças, causando perturbação e danos materiais ao comunicante e sua esposa (idosa), por ocasião de suas visitas, aproveitando-se por ter sido casado com sua filha, Sra. Eliane Alves da Silva;

II – Designar para presidir a referida Sindicância o Cap PM Robson Medeiros Teixeira, matrícula nº 170.092-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho

Corregedor Geral/SESED

**Portaria nº 180/2014 – CG Natal/RN, 28 de julho de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar infrações disciplinares contidas no PAPI nº 496/13, originado através do Boletim de Ocorrência nº 307/13 – CG, datado de 17/12/13, registrado pela Sra. Maria do Socorro Gomes em desfavor do Sgt PM R/R Fernando Antonio Luz Rebouças, da Reserva Remunerada, sob a acusação de suposta agressão física e ameaça ocorrida no dia 12/12/13, por volta das 15h00min.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o Maj PM Eduardo Francisco da Silva, matrícula nº 111.923-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho

Corregedor Geral/SESED

**Portaria nº 181/2014 – CG Natal/RN, 28 de julho de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar falta funcional disciplinar, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, para apurar fato que em princípio caracteriza transgressão à RT nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), bem como à RT nº53 (usar violência desnecessária no ato de efetuar prisão) do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, bem como o artigo 14, inciso II do Decreto nº 8.336/82 (RDPM/RN) e o artigo 27 da lei nº 4.630/76, tendo

em vista os fatos narrados no Ofício nº 199/2014/ PmJT/RN, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, requisitando adoção de providências em face à denúncia do Sr. Pedro Gustavo de Lima e Silva, o qual alega que após haver sido abordado pelo PM's Freire e Nobre, teria sido agredido fisicamente e conduzido para a Delegacia indevidamente e sem saber o motivo, fato corrido em 29/03/14, por volta das 21h30min, no município de Tangará/RN.

II - Designar para presidir a referida Sindicância, o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, matrícula nº 114.680-7, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho

Corregedor Geral/SESED

**Portaria nº 182/2014 – CG Natal/RN, 28 de julho de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002 e, considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar infrações disciplinares contidas no PAPI nº 504/13, originado através do Boletim de Ocorrência nº 308/13-CG, datado de 17/12/13, registrado pelo Sr. André Luiz Pereira, o qual alega haver sido vítima de agressões físicas praticadas por parte do Cb Costa, Sd Matias e Sd Leonardo, pertencentes ao efetivo da cidade de Santa Cruz/RN, fato ocorrido no dia 15/12/2013, por volta das 03h00min quando se encontrava em uma festa no município de Santa Cruz/RN.

II – Designar para presidir a referida Sindicância o 1º Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro, matrícula nº 111.493-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III – Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho

Corregedor Geral/SESED

**X - REFERÊNCIA ELOGIOSA – Solicitações.**

Louvo e agradeço aos Policiais Militares: o 2º Sgt PM 93.110 **Lenilson** Edis de Lima Ferreira, Mat. 113.211-3 e o Sd PM 00.1058 **Alexandre** Lima dos Santos, Mat. 164.114-0, pertencente ao efetivo do 1º DPRE, por terem se destacado e terem tido êxito em uma Ocorrência Policial, onde ambos em patrulhamento na VTR140, por volta das 10h15 na Av. Dr. João Medeiros Filho com a Av. Moema Tinoco, Bairro Redinha, Natal/RN, avistou uma moto Honda Pop Preta de Placa NNJ 6506, onde observou-se a placa estava virada para cima, e suspeitando-se do veículo foi feita a abordagem e verificou-se que, o veículo tinha registro de roubo/furto em aberto. Sendo assim, foi dado voz de prisão aos ocupantes Edvaldo Caetano de França (condutor), que já tinha sido preso por tráfico de drogas e Kamila Fernanda Silva de França, que após revista íntima feita na D.P. de plantão, verificou-se que a mesma escondia nas

partes íntimas em um saco plástico grande quantidade de cocaína. Por fim, foi feitos os procedimentos cabíveis pela autoridade Policial na DP de plantão.

Os Policiais Militares em epígrafe apresentaram características próprias de profissionais compromissados com a corporação a que pertencem, servindo de exemplo para seus pares. Com tal atitude, os militares em tê-la demonstraram determinação própria e de inteira dedicação à profissão que ora exercem, não medindo esforços para cumprir a nossa maior missão que é de preservar vidas. Ações como essa enaltecem cada vez mais a briosos institucional Polícia Militar e o Comando de Polícia Rodoviária Estadual do Estado Rio Grande do Norte, devendo servir de exemplo para demais companheiros de farda. “Coletivo.”

Mairton Dantas **Castelo Branco**, Maj PM Cmt do 1º DPRE.

(Parte Nº 131/2014 - 1º DPRE, de 30 de junho de 2014).

**Despacho da DP em 23/07/2014:** 1. como solicita. 2. Publique-se em BG.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – SECRETÁRIA DE SEGURANÇA.

Aos Profissionais, abaixo relacionados, pela dedicação, alto grau de profissionalismo e zelo incomum no desempenho das atividades, que no período de 14 a 17 de novembro de 2012, efetuaram o assessoramento e a segurança do **Excelentíssimo Ministro Joaquim Barbosa - Presidente do Supremo Tribunal Federal**. A postura dos servidores militares deve ser seguida por seus pares, pois não mediram esforços em atender as solicitações que lhe foram feitas por esta Secretaria de Segurança. E ainda, abdicando às vezes, de suas horas de folga e de seus convívios familiares.

Trata-se de profissionais exemplares, fiéis cumpridores dos seus deveres, e, sobretudo, verdadeiros camaradas. Assim sendo, não posso deixar de reconhecer a importância e os atributos destes profissionais, ao tempo em que o concito a prosseguir com as mesmas condutas, dedicação e o sentimento do dever. A estes profissionais da briosos Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o reconhecimento da Secretaria de Segurança do Supremo Tribunal Federal.

Desta forma, solicito o registro do presente Elogio nas fichas individuais dos referidos militares, abaixo relacionados:

Major PM Elton Soares Bezerra	111.746-7
1º SGT PM Nº 92.653 Eduardo de Andrade Silva	112.233-1
2º SGT PM Nº 92.709 José Carlos da Silva	112.332-7
CB PM Nº 97.895 José Evandro de Albuquerque	108.435-6
SD PM Nº 99.079 José Wilker Borges de Oliveira	162.428-0
SD PM Nº 2009.0170 Marcos Paulo da Costa Santos	201.725-3

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Jefferson Gomes de Souza.

Secretário de Segurança.

(Elogio encaminhado através do Ofício Nº 289/2012-GM, de 18/12/2012).

**Despacho da Chefia do EMG em 04/01/2013:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. À DP para providências decorrentes.

## **XI - MELHORIA DE COMPORTAMENTO**

INFORMAÇÃO Nº 232/2014 – DP/3, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 178/2014 – ADM/CPI, datada de 07 de julho de 2014, protocolado sob o Nº 146606/2014-6, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual

versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST CARLOS – Matrícula Nº 111.183-3, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que parte dos policiais fazem jus a melhoria de comportamento. Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014 – GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

#### CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1	CB PM	88.743	015.157-2	FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 22/08/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
2	CB PM	97.237	114.699-8	ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 30/05/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
3	CB PM	97.316	107.932-8	ANTONIO FRANCISCO HOLANDA DE MORAIS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 30/05/2001 e ao Excepcional desde 30/05/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
4	SD PM	2000.0193	164.302-9	GILNEY RAMALHO DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/04/2004 e ao Excepcional desde 24/04/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.
5	SD PM	92.375	112.583-4	FRANCISCO ILDEGONDES ROCHA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 03/11/1996 e ao Excepcional desde 03/11/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.
6	SD PM	92.077	112.045-0	DEUSIVAN LAURINO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 04/05/1996 e ao Excepcional desde 04/05/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.
7	SD PM	95.047	113.884-7	RILVANSI SOUZA DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 01/08/2000 e ao Excepcional desde 01/08/2004, conforme ficha disciplinar em anexo.
8	SD PM	97.255	114.710-2	FRANCISCO GEILSON DO CARMO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 30/05/2001 e ao Excepcional desde 30/05/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
9	SD PM	97.639	108.491-7	JOSÉ DIONISIO DE MORAIS JÚNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 03/11/2001 e ao Excepcional desde 03/11/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
10	SD PM	97.945	108.221-3	FRANCISCO HELIO PINTO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 05/12/2001 e ao Excepcional desde 05/12/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
11	SD PM	97.950	108.219-1	FRANCISCO CANINDE GOMES DANTAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 15/12/2001 e ao Excepcional desde 15/12/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.

12	SD PM	97.341	107.990-5	RANILSON LEITE DE SOUZA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 16/09/2001 e ao Excepcional desde 16/09/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
13	SD PM	2000.1239	165.677-5	FRANCISCO ANTONIO TORRES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/10/2004 e ao Excepcional desde 31/10/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.
14	SD PM	2001.0226	167.432-3	ERACSON DE OLIVEIRA PAIVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 10/08/2005 e ao Excepcional desde 10/08/2009, conforme ficha disciplinar em anexo.
15	SD PM	2004.0644	175.689-3	FRANCISCO JORGE ALVES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 06/12/2008 e ao Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
16	SD PM	2004.0101	175.953-1	ANYSTÔNIO KOSTAKIS ALVES DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 06/12/2008 e ao Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
17	SD PM	2004.0106	176.345-8	FRANCISCO JACSON FRANÇA VIEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 06/12/2008 e ao Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.

## CLASSIFICAR NO ÓTIMO

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1.	SD PM	92.391	112.273-8	GEOVANI PEREIRA DE MEDEIROS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 04/04/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.
2.	SD PM	99.281	162.847-0	FRANCISCO GILDEMAR DE OLIVEIRA SERAFIM	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2003, conforme ficha disciplinar em anexo.
3.	SD PM	2006.0171	195.082-7	FRANCISCO AUCEANO MOREIRA DA COSTA JUNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
4.	SD PM	2006.0206	195.682-5	PAULO DANTAS MAGNO FILHO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
5.	SD PM	2006.0083	195.357-5	JOSE LINDEMBERG FERNANDES DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
6.	SD PM	2006.0839	195.464-0	FRANCISCO LEODECIO VALERIO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
7.	SD PM	2006.0353	195.122-0	VENILSON PATRICIO BEZERRA COSTA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
8.	SD PM	2007.0125	196.347-3	GEORGE WAGNER M. TORRES DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 09/02/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
9.	SD PM	2007.0054	196.344-9	MARCOS GIL DA COSTA OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 09/02/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
10.	SD PM	2007.0002	196.365-1	SANDRO LUIZ CAVALCANTE JACOME	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 09/02/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
11.	SD PM	2009.0429	202.241-9	JOSÉ GURGEL PINTO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
12.	SD PM	2009.0301	202.083-1	FRANCISCO DAS CHAGAS A. DA PENHA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
13.	SD PM	2009.0318	202.077-7	FLAVIO EIDER FERNANDES DO REGO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 27/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
14.	SD PM	2009.0357	201.994-9	ANTONIO FRANCISCO DA COSTA NETO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 21/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
15.	SD PM	2009.0456	201.734-2	MANOEL GENIVAN MONTEIRO DE SOUZA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.

16.	SD PM	2009.0519	202.193-5	JOSE MARCIO CAETANO DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 27/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
17.	SD PM	2009.0596	202.185-4	RFRANCISCO WANDELEI ALVES CORIOLANO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
18.	SD PM	2009.0621	202.284-2	TULIO MARINHO GOMES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 20/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
19.	SD PM	2009.0625	202.240-0	MAGNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 02/07/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
20.	SD PM	2009.0631	202.272-9	JOCELIO MARINHO MAIA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 29/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
21.	SD PM	2009.0668	202.206-0	HILDEFONSO MORAIS DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 25/05/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
22.	SD PM	2009.068	201.588-9	EUDINESIO DA SILVA TORRES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 15/06/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
23.	SD PM	2009.0704	202.299-0	RENILSON DA SILVA CAVALCANTE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
24.	SD PM	2010.0167	205.431-0	CLAUDIVAN MOREIRA DE SOUZA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
25.	SD PM	2010.0410	205.487-6	LEANDRO ALYSON PINTO DE FREITAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério – Cap QOPM Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;

2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM  
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM  
Subcomandante e Chefe do EMG